



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PORTARIA COREN-SP/DIR/016/2018

(Ad referendum do Plenário procedido na 1042ª Reunião Ordinária realizada em 01/02/2018)

Designa Conselheiros para atuação em atividades concernentes ao Coren-SP – “Ações Conciliatórias”.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atender demandas concernentes ao cumprimento das obrigações do Coren-SP;

CONSIDERANDO que o Conselho pode se fazer representado nas atividades que lhe são atribuídas, assim como demandadas, por meio de seus Conselheiros Efetivos e Suplentes; e,

CONSIDERANDO que regimentalmente compete à Presidência a designação de Conselheiros para exercer tais atribuições, *ad referendum* do Plenário,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os Conselheiros abaixo relacionados para atuarem nas atividades referentes às questões éticas nas quais, para a resolução da demanda conflituosa encaminhada à Autarquia, seja propícia, e não proibida em lei, uma tentativa conciliatória entre os envolvidos.

- I- Ariadne da Silva Fonseca; e,
- II- Anderson Francisco de Meira da Silva.

Parágrafo único. A Coordenação dos trabalhos caberá à Conselheira mencionada no item I, sendo que a Secretaria da Coordenação deverá ser realizada pelo Conselheiro indicado no item II.

Art. 2º Competirá aos Conselheiros supra designados a apresentação de um instrumento com a indicação dos objetivos, atividades, forma de execução das mesmas, e demais informações complementares referentes às atuações conciliatórias para a resolução dos conflitos.

Parágrafo único. Deverá também ser apresentado pela Coordenação um relatório trimestral com a indicação analítica das ações conciliatórias desenvolvidas.

Art. 3º As circunstâncias que não estejam insertas nas atribuições da Coordenação, assim como os casos omissos deverão ser imediatamente reportados à Presidência.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura produzindo efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2018, ficando ainda revogadas quaisquer disposições em sentido contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

São Paulo, 19 de janeiro de 2018.

RENATA ANDRÉA PIETRO PEREIRA VIANA
COREN-SP 82.037
Presidente

EDUARDA RIBEIRO DOS SANTOS
COREN-SP 83.115
Primeira Secretária